



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 30 de dezembro de 2015 • Ano 02 • Nº 028 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

*Secretaria Municipal
de Administração*

LEI (S)

- LEI Nº 4.910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - fonte 01 - despesa 432R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 4.911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, onerosamente, direito real de uso de imóvel à ARATU GERAÇÃO S.A., e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder onerosamente o direito real de uso, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, à empresa **ARATU GERAÇÃO S.A.**, CNPJ 07.732.105/0001-84, com sede na Rua Funchal, nº 411, 13º Andar, Conjunto 133, Sala 2, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de área parcial de um imóvel de propriedade municipal, objeto da matrícula nº 25.755 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.94.011.001.00-1, assim descrito: *uma edificação, denominada "Ecomuseu", com 625,00 (seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados de área construída, situado nesta cidade, na Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, Km 09, com o respectivo terreno, tendo as coordenadas georreferenciadas pelo Sistema Geodésio Brasileira, a partir das estações ativas da RBMC de Cachoeira Paulista/SP, de coordenadas N=7.491.112,296m e E=501.524,482m referenciada ao Meridiano Central 45º Wgr e de São José do Rio Preto/SP, de coordenadas N=7.700.722,082m e E=670.708,247m, referenciada ao Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM - SIRGAS 2000, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no ponto 01, de coordenadas N=7.573.595,60m e E=255.326,26m, localizado na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí, segue com azimute de 102º03'37" e distância de 59,97 (cinquenta e nove vírgula noventa e sete) metros até o ponto 02, de coordenadas N=7.573.583,28m e E=255.383,93m, localizado na Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy; daí, segue com azimute de 190º55'47" e distância de 7,80 (sete vírgula oitenta) metros até o ponto 03, de coordenadas N=7.573.5795,62m e E=255.382,45m; daí, segue com azimute de 189º46'13" e distância de 6,57 (seis vírgula cinquenta e sete) metros até o ponto 04, de coordenadas N=7.573.569,15m e E=255.381,34m; daí, segue com azimute de 193º41'45" e distância de 11,45 (onze vírgula quarenta e cinco) metros até o ponto 05, de coordenadas N=7.573.558,02m e E=255.378,62m; daí, segue com azimute de 194º03'30" e distância de 28,72 (vinte e oito vírgula setenta e dois) metros até o ponto 06, de coordenadas N=7.573.530,16m e E=255.371,65m; daí, segue com azimute de 193º21'52" e distância de 9,16 (nove vírgula dezesseis) metros até o ponto 07, de coordenadas N=7.573.521,24m e E=255.369,53m; daí, segue com azimute de 195º29'43" e distância de 12,26 (doze vírgula vinte e seis) metros até o ponto 08, de coordenadas N=7.573.509,43m e E=255.366,26m, sendo que do ponto 02 ao ponto 08 confronta-se com a Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy; daí, segue com azimute de 301º08'24" e distância de 19,45 (dezenove*

virgula quarenta e cinco) metros até o ponto 09, de coordenadas N=7.573.519,49m e E=255.349,60m; daí, segue com azimute de 308°50'23" e distância de 12,32 (doze virgula trinta e dois) metros até o ponto 10, de coordenadas N=7.573.527,22m e E=255.340,01m; daí, segue com azimute de 1°24'44" e distância de 7,07 (sete virgula zero sete) metros até o ponto 11, de coordenadas N=7.573.534,28m e E=255.340,19m; daí, segue com azimute de 207°00'00" e distância de 3,51 (três virgula cinquenta e um) metros até o ponto 12, de coordenadas N=7.573.534,28m e E=255.336,67m; daí, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 21,84 (vinte e um virgula oitenta e quatro) metros até o ponto 13, de coordenadas N=7.573.556,13m e E=255.336,67m; daí, segue com azimute de 281°53'17" e distância de 16,62 (dezesseis virgula sessenta e dois) metros até o ponto 14, de coordenadas N=7.573.559,55m e E=255.320,41m; daí, segue com azimute de 288°35'26" e distância de 10,78 (dez virgula setenta e oito) metros até o ponto 15, de coordenadas N=7.573.562,99m e E=255.310,19m; daí, segue com azimute de 297°54'24" e distância de 9,78 (nove virgula setenta e oito) metros até o ponto 16, de coordenadas N=7.573.567,57m e E=255.301,55m; daí, segue com azimute de 278°12'36" e distância de 13,69 (treze virgula sessenta e nove) metros até o ponto 17, de coordenadas N=7.573.569,52m e E=255.287,99m; sendo que do ponto 08 ao ponto 19 confronta-se com o Rio Mogi-Guaçu; daí, com azimute de 55°43'13" e distância de 46,31 (quarenta e seis virgula trinta e um) metros, na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, atinge o ponto inicial 01, encerrando uma área de 3.894,65 (três mil, oitocentos e noventa e quatro virgula sessenta e cinco) metros quadrados e perímetro de 296,31 (duzentos e noventa e seis virgula trinta e um) metros lineares.

Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º será cedido mediante Contrato de Concessão de Direito de Uso Real, no qual constam os termos que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim de geração de energia elétrica e que impeçam a sua transferência, cessão de contrato ou posição contratual, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

§ 1º Fica criado o Fundo de Revitalização de Cachoeira de Emas, cujos valores, objeto da presente Lei serão destinados e deverá ser regulamentado por Decreto, constando, obrigatoriamente:

I – Criação de um Conselho Gestor do Fundo de Revitalização de Cachoeira de Emas, que tomará decisões por votação de maioria simples para as benfeitorias no Distrito e sobre a melhor utilização dos Fundos, participando, obrigatoriamente:

- a) Representante do Poder Executivo;
- b) Representante da Comunidade de Cachoeira de Emas;
- c) Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga;
- d) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de

Pirassununga – AREA;



e) Representante da 9ª Subseção da OAB de Pirassununga;

f) Representante do COMTUR.

II – Ficam estabelecidas como Diretrizes de Trabalho o Cronograma de Beneficências, a ser fiscalizada pelo Conselho, abaixo:

Obras de Revitalização e Melhorias - Cachoeira de Emas						
Item	Serviços	Descrição	Método	Início Obras	Benefício	Total R\$
Banheiro II	Reforma e aumento de 100% no tamanho	Situado no gramado entre bares (quiosques) e centro comercial. As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa septica.	Dobrar área construída, no mesmo padrão da estrutura já existente, tal aplicação será o banheiro masculino. Reforma completa do banheiro existente, tornando-o totalmente em banheiro feminino, troca de todos revestimentos, piso e louças. Instalação de fraldário.	1º semestre 2016	Turístico/Socioambiental	119.025,00
Banheiro III	Reforma e aumento de 100% do tamanho do banheiro feminino	Situado em frente ao centro comercial. As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa septica.	Dobrar a área construída apenas do lado feminino do banheiro, visto que em dias de movimento formam-se grandes filas para mulheres. Cobertura com telhas do mesmo padrão, ampliação da estrutura elétrica e hidráulica. Pintura, instalação de	1º semestre 2016	Turístico/Socioambiental	149.443,00

Obras de Revitalização e Melhorias - Cachoeira de Emas						
Item	Serviços	Descrição	Método	Início Obras	Benefício	Total R\$
			fraldário.			
Quadra	Recuperação da Quadra do Centro de Convivência do Bairro Limoeiro	Pintura da quadra com tinta epóxi ou tinta emborrachada, as quais atenuam resultados de quedas de jogadores, que são inerentes à prática de esportes. Correção das imperfeições do piso.	Substituição das grades atrás dos gols. Compra de novas traves e redes. Reforma da arquibancada. Troca de Portão para entrada de veículos no Centro de Convivência.	1º semestre 2016	Socioambiental/Comunidade	103.500,00
Portal Sul	Projetos e Execução das obras	Portal estilo moderno com cobertura tipo onda (peixe)	Conforme modelo apresentado em reunião com Prefeitura	1º semestre 2016	Infraestrutura/paisagístico	357.075,00
Lixeiras	Aquisição de lixeiras.	Lixeiras de Médio Porte. Capacidade aproximada de 1200 litros aptas para movimentação mecânica.	Caçambas plásticas que facilitam o transbordo de lixo.	1º semestre 2016	Turístico/Socioambiental	40.000,00
Banheiro I	Reforma sem aumento de tamanho.	Situado ao lado do Teatro de Arena. As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa séptica.	Obras de recuperação da hidráulica, colocação de azulejos, pintura interna e externa, manutenção nas portas, troca de vidros.	1º semestre 2017	Turístico/Socioambiental	37.600,00
Banheiro V	Reforma sem aumento de tamanho.	Situado ao lado do campo de futebol (vestiários). As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa séptica.	Reforma em paredes, conserto de trincas e infiltrações, troca de chuveiros e mictório. Reforma completa no	1º semestre 2017	Turístico/Socioambiental	55.200,00

Obras de Revitalização e Melhorias - Cachoieira de Emas						
Item	Serviços	Descrição	Método	Início Obras	Benefício	Total RS
			vestiário feminino.			
Quiosques	Adição de cobertura em 10 áreas entre quiosques. Telhas de Barro. Madeiramento do telhado. Acabamento com verniz fosco. Assentamento do piso abaixo do novo telhado.	5 coberturas nos quiosques abaixo do Centro Comercial e 5 coberturas no conjunto de quiosques próximos ao Restaurante César.	Cada quiosque possui área coberta (fechada) e à esquerda uma área coberta ao ar livre. Com a Construção proposta, deseja-se promover a conexão longitudinal do conjunto de quiosques com a inserção de cobertura (ao ar livre) para o lado direito de cada unidade.	1º semestre 2017	Turístico/Valorização de Patrimônio	120.750,00
Sinalização Geral	Sinalização Turística Orientativa.	Aquisição de placas para Sinalização Vertical com objetivo de orientar o rumo dos visitantes.	Projeto para alocação e instalação a serem realizados pela Prefeitura.	1º semestre 2017	Turístico/Valorização de Patrimônio	20.000,00
Banheiro IV	Reforma sem aumento de tamanho	Situado nos fundos do centro comercial e ao lado do vestiário do campo de futebol. As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa septica.	Obras de recuperação da hidráulica, colocação de azulejos, pintura interna e externa, manutenção nas portas, troca de vidros.	2º semestre 2017	Turístico/Socioambiental	36.450,00
Banheiro VI	Reforma sem aumento de tamanho.	Situado ao lado da Polícia Ambiental. As obras não contemplam qualquer tipo de intervenção/troca de fossa septica.	Troca da cobertura por nova telha, poda de galhos da árvore que põe em risco este banheiro. Durante a peração da	2º semestre 2017	Turístico/Socioambiental	46.288,00

Obras de Revitalização e Melhorias - Cachoeira de Emas						
Item	Serviços	Descrição	Método	Início Obras	Benefício	Total RS
			casa de forças pela Aratu, a empresa garantirá o acesso de turistas e transeuntes a este banheiro. Instalação de fraldário.			
Ponte	Revitalização Paisagística.	Troca de toda fiação de alimentação das luminárias. Instalação de 18 lâmpadas LED, preservando o estilo das luminárias existentes. Troca do sistema de proteção e acendimento automático via fotocélulas.	Translocação dos eletrodutos da parte lateral, para ponto menos visível. Pintura com tinta a base de cal, da parte interna e parapeito (interno e externo) da ponte. Instalação de limitador de altura para caminhões.	2º semestre 2017	Turístico/Valorização de Patrimônio	132.250,00
Ponte Asfaltamento	Recapamento.	Capa de 4 cm de asfalto novo	Fornecimento do serviço de recapamento. Tratativas e autorizações com DER, a encargo da Prefeitura.	2º semestre 2017	Turístico/Valorização de Patrimônio	84.800,00

§ 2º A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA ajustam a presente concessão a título oneroso, atribuindo-se o valor do ato negocial, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos anualmente e assim pelo índice IPC-FIPE, a partir da ocupação.

I - O valor de R\$ 90.000,00 será destinado a partir da ocupação, cujo valor será destinado ao Fundo de Revitalização de Cachoeira de Emas.

II - Para fazer frente ao Cronograma previsto no inciso II do § 1º do artigo 2º, a Empresa Aratu Geração S.A., fará as obras definidas no Cronograma, cujo valor é estimado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), cujo valor será desembolsado de acordo com o Cronograma.

§ 3º Caberá a Municipalidade, antes do início de cada obra, a concessão das Licenças, Autorizações, Alvarás e Permissões, no âmbito de sua competência, bem como a organização, coordenação e desvio do tráfego quando necessário à realização das obras.

Art. 3º Fica garantida à Aratu Geração S.A. a prorrogação do Contrato de Concessão de Direito de Uso Real pelo mesmo prazo original, desde que, atendidas as exigências legais e contratuais, e ainda seja feita a revisão de contratos e valores definidos no artigo 2º da presente Lei, mediante nova autorização legislativa.

Parágrafo único. A interessada deverá requerer formalmente a prorrogação até 12 (doze) meses antes do término do Contrato com o Poder Público Municipal.

Art. 4º Se a Aratu Geração S.A. tiver extinta pela Administração Pública a outorga para exploração de geração de energia da Usina Hidrelétrica Emas Nova, o contrato ficará automaticamente rescindido.

Art. 5º O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias existentes, sem direito a indenização ou retenção., resguardando os bens vinculados à concessão de geração de energia, em observância ao disposto no art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

Art. 6º Em consideração ao seu valor histórico, no prédio da "Usina Velha" edificado no imóvel descrito no Artigo 1º, *quaisquer obras de intervenção a serem realizadas deverão respeitar suas características arquitetônicas e técnicas construtivas originais, observando-se os princípios e práticas de conservação e de valorização ao patrimônio histórico.*

Parágrafo único. Caso o novo prédio não atenda o previsto acima sem justa causa e sem que a Concessionária, em prazo razoável, proceda as adequações necessárias, ficará ela sujeita a multa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e imediata rescisão contratual.

Art. 7º Em razão do contido no Artigo 6º fica revogada a Lei nº 1.844, de 29 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a preservação da Usina Velha, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 8º A concedente e a concessionária ajustam a presente concessão a título oneroso, atribuindo-se ao ato negocial, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anuais, a partir da ocupação do imóvel até o final da concessão e assumir o investimento de obras e melhorias no Distrito Cachoeira de Emas, conforme cronograma definido no inciso II do § 1º do artigo 2º desta Lei.

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado de-forma antecipada até o dia 20 de janeiro de cada exercício.

§ 2º O valor do pagamento anual constante no *caput* deste Artigo será corrigido anualmente pelo índice IPC – FIPE.


Art. 9º A presente lei, além de autorizar a concessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, autoriza o Poder Executivo, nos termos do §1º do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, a dispensar a concorrência para tal concessão, em razão da Aratu Geração S.A. deter a concessão para geração de energia elétrica na PCH - Emas, sendo a única autorizada pela agência reguladora a explorar a área para tal fim, conforme contrato nº 001/2006 – ANEEL, firmado nos autos do processo nº 48500.002716/2006-23, além de restar devidamente justificado o interesse público com a geração de empregos e recolhimento de tributos ao Município com as obras e atividades, bem como com a recuperação do patrimônio e construção de benfeitorias que além de trazer benefícios aos moradores contribuirão com o desenvolvimento turístico da região.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
- Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/

- PORTARIA Nº 425/2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :


Designar, no período de 18 de janeiro a 6 de fevereiro de 2016, o servidor municipal **Luiz Fernando Santiago**, RG nº 28.057.417-4 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Maria José Fernandes Aldriguetti, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO,
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

***Procuradoria-Geral
do Município***

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 4689/2015. Beneficiária: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiário:** DOUGLAS MARCELO PIRES. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto à Secretaria Municipal de Esportes. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. **Data de assinatura:** 9 de dezembro de 2015.

Luís Guilherme Panone
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 241/2010. Convênio nº 023/2015. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.792, de 5 de junho de 2015. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Conveniada:** IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** O presente tem como objetivo integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde – SUS -, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde no qual o hospital será inserido, e conforme Plano Operativo Anual – POA – previamente definido entre as partes. Valor: R\$ 4.058.357,88 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e oitenta e oito centavos). **Vigência:** A vigência deste convênio será de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos àquela data. **Data de assinatura:** 17 de dezembro de 2015.

Luís Guilherme Panone
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 4533/2011. Convênio nº 024/2015. Fundamentação Legal: Leis Municipais nº 4.858, de 2 de outubro de 2015 e nº 4.908, de 14 de dezembro de 2015. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Conveniada:** IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** Prestação de serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir, de forma suplementar, a assistência de urgência e emergência no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde – em Pirassununga, a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou que, em situação de urgência ou emergência, se dirijam à unidade de atendimento da Santa Casa. Valor: R\$ 6.832.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais). **Vigência:** A vigência deste convênio será de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos àquela data. **Data de assinatura:** 23 de dezembro de 2015.

Luís Guilherme Panone
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 3954/2012. Convênio nº 05/2015 – Termo Aditivo nº 212/2015. Beneficiária: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela entidade aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015. **Data de assinatura:** 30 de dezembro de 2015.

Luís Guilherme Panone
Procurador do Município

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2014

Processo de Licitação nº 02/2014 – Dispensa / Serviços - Extrato de Contrato nº 02/2014 – Contrato nº 02/2014. Contratada: G.B. INFORMÁTICA LTDA. – Objeto: Serviço de alarme e segurança comercial com monitoramento 24 horas, via sinal rádio no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga - Valor: R\$ 929,76 (novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016. Assinatura: 17 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2015

1º Termo de Aditamento e Prorrogação do Contrato nº 01/2015. Convite nº 01/2015. Extrato de Contrato nº 01/2015. Contratada: MANCINI INFORMÁTICA LTDA.-ME. Valor Estimado: R\$ 20.685,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e de toner. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016. Assinatura: 17 de dezembro de 2015.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2011

Processo Licitatório nº 09/2011. Convite nº 03/2011. Contrato nº 08/2011. Extrato de Contrato nº 08/2011. Contratada: ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A. Objeto: Contratação de apólice de seguro de acidentes pessoais aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga. Assinatura: 18 de dezembro de 2015. Valor: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2016, iniciando a vigência retroativa a 25 de dezembro de 2015.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2014

Processo de Licitação nº 01/2014 – Extrato de Contrato nº 01/2014 – Contrato nº 01/2014. Convite nº 01/2014. Contratada: SUELI PENNAT DOS SANTOS-ME – Objeto: Serviços de operação e manutenção do Sistema de Áudio e Vídeo durante as sessões, audiências e reuniões camarárias. Valor: R\$ 935,84 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016. Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

VALORES DO SUBSÍDIO DE VEREADOR E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS OCUPADOS E VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Atendendo ao parágrafo 6º, artigo nº 39 da Constituição Federal, **publico** o valor do subsídio de vereador e da remuneração dos cargos e empregos públicos ocupados e vagos da Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao mês de dezembro de 2015:

Subsídio.....	R\$ 3.196,69
Ajudante de Serviços Diversos.....	R\$ 973,45
Motorista.....	R\$ 1.583,20
Assessor de Gabinete.....	R\$ 2.392,62
Assessor Adjunto de Gabinete.....	R\$ 1.988,86
Oficial Parlamentar.....	R\$ 2.392,62
Diretor de Departamento de Finanças.....	R\$ 6.731,62
Assessor Legislativo.....	R\$ 4.363,79
Assessor Jurídico.....	R\$ 7.655,19
Diretor-Geral.....	R\$ 7.655,19
Telefonista.....	R\$ 1.108,76
Recepcionista.....	R\$ 1.108,76
Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos.....	R\$ 1.656,68
Analista Legislativo / Secretaria.....	R\$ 1.814,66
Analista Técnico Legislativo Financeiro.....	R\$ 3.602,34
Analista Legislativo Contador.....	R\$ 3.434,09
Analista Legislativo Controle Interno.....	R\$ 4.363,79

Pirassununga, 23 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

ATO DA MESA Nº 251/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO IV, ARTIGO Nº 16, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Conforme disposto na Lei Municipal nº 4.907, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ficam suplementadas no Orçamento do Município de 2015 (Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014) as seguintes dotações orçamentárias:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo nº 43, § 1º, III – da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas / Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

II – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

III – 01.122.7005.24.94.0000 – Digitalização do Processo Legislativo e Otimização de Documentos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Lorival César Oliveira Moraes – “Nickson”

Vice-Presidente

João Batista de Souza Pereira

1º Secretário

Luciana Batista

1ª Secretária

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico

do Município e Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

PORTARIA (S)

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

· **Nº 623**, de 21 de dezembro de 2015 – No uso de suas atribuições legais, resolve **conceder**, a partir de 4 de janeiro de 2016, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2014 à 19 de dezembro de 2015, a servidora **DALVA MILARÉ ARRUDA LODI**, Assessora Legislativa, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2016.

· **Nº 624**, de 21 de dezembro de 2015 – No uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, resolve **declarar “FACULTATIVO”**, o ponto nesta repartição pública da Câmara Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico

do Município e Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.